DECRETO Nº 1.406
de 3 de novembro de 2008

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n°1.284, de 28 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária)...

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

10101	CORPO LEGISLATIVO		
	003 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	20.985,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	005 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	27.115,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	006 - 01.031.0006.2401.0000	Divulgação Oficial dos Atos Legislativos	13.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
10102	SECRETARIA DA CÂMARA		
	010 - 01.031.0001.1084.0000	Aquisição de Livros p/a Biblioteca do Legislativo.	16.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	013 - 01.031.0002.2046.0000	Manut. das Atividades Administrativas da Camara Municipal.	14.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	020 - 01.031.0018.2061.0002	Obrigações Patronais	10.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Art. 2° O crédito suplementar na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

10101	CORPO LEGISLATIVO		
	001 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	80.353,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	003 - 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	499,00
	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
	006 - 01.031.0006.2401.0000	Divulgação Oficial dos Atos Legislativos	2.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	007 - 09.271.0018.2061.0001	Obrigações Patronais	15.291,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
10102	SECRETARIA DA CÂMARA		
	011 - 01.031.0002.1085.0000	Instalação de Sala de Video Conferência	60,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	012 - 01.031.0002.2001.0002	Manutenção das Atividades Legislativas	499,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	
	013 - 01.031.0002.2046.0000	Manut. das Atividades Administrativas da Camara Municipal	34,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	014 - 01.031.0002.2046.0000	Manut. das Atividades Administrativas da Camara Municipal	1.999,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
	016 - 01.031.0002.2046.0000	Manut. das Atividades Administrativas da Camara Municipal	2.715,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 3 de novembro de 2008

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo